REGULAMENTO CAMPANHA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Rodovia PR-182, Km 320/321, Biopark, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominada FACULDADE BIOPARK, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna pública o regulamento de Transferência Externa para o processo de seleção integrado do primeiro semestre de 2024, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

1. DA CAMPANHA

- 1.1. O regulamento da campanha de Transferência Externa tem por finalidade o preenchimento de vagas para os cursos de graduação da Faculdade Biopark conforme processo de seleção integrado do primerio semestre de 2024, Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado.
- 1.2. Estão aptos para participar desta campanha os candidatos que possuirem matrícula ativa ou trancanda em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 18 de setembro de 2023 até o dia 16 de fevereiro de 2024, por meio do site: www.bpkedu.com.br.
- 2.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).
- 2.3. Qualquer meio de cancelamento de inscrição, de modo algum ocasionará o reembolso da taxa de inscrição.
- 2.4. O candidato que necessitar de atendimento especializado para avaliação de perfil comportamental deverá declarar no ato da inscrição qual o tipo de necessidade.

3. DOS CURSOS OFERTADOS

3.1. Os cursos de graduação ofertados e vagas disponíveis podem ser consultados no Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado do 1° Semestre de 2024, previamente publicado no site da Faculdade Biopark (https://bpkedu.com.br/).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será em duas fases:

4.1.1. Fase I - Avaliação do histórico da graduação

- 4.1.1.1. Análise de histórico da graduação com as disciplinas cursadas e aprovadas
- 4.1.1.2. O candidato deverá anexar o histórico da graduação ou declaração de vínculo com a instituição de origem. Deve ser realizada pelo Portal do Candidato (http://www.bioparkedu.jacad.com.br), ou enviar através dos canais oficiais de atendimento da Instituição.

4.1.2. Fase II - Avaliação de Perfil Comportamental.

- 4.1.2.1. Os candidatos classificados na Fase I, serão convocados para participarem da Fase II, através de agendamento individual, no período de 25 de setembro até 23 de fevereiro de 2024.
- 4.1.2.2. A Fase II poderá ser composta pela aplicação do teste EPR Escala dos Pilares da Resiliência, realização de entrevista individual e dinamica em grupo.
- 4.1.2.3. A falta na entrevista ou em algum dos testes acarretará na imediata desclassificação do candidato, exceto por justificativa médica ou jurídica, devidamente comprovadas.
- 4.1.2.4. Serão tolerados apenas 15 (quinze) minutos de atraso.
- 4.1.2.5. Todas as entrevistas e testes serão agendados e executados em horário comercial.
- 4.1.2.6. A avaliação do perfil comportamental terá nota máxima de 100 (cem) pontos.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O processo de seleção para candidatos transferidos seguirá a lógica de pontuação e classificação:
- **5.1.1. Fase I** Composta pela análise do histórico escolar de graduação concluído até dezembro de 2023 ou declaração de vínculo com a instituição de origem.
- 5.1.1.1 Os candidatos que apresentarem o histórico de graduação em conformidade com a legislação em vigor e aderentes aos cursos ofertados pela Faculdade Biopark estarão automaticamente classificados para a realização da fase II.

- 5.1.1.2. Os candidatos cujo a documentação estiver em desacordo com a legislção vigente estarão desclassificados do processo seletivo.
- 5.1.2. Fase II É a nota obtida através da avaliação de perfil comportamental.
- **5.1.2.1. Nota Final do Candidato (NFC)** A nota final do candidato será definida pela avaliação do perfil comportamental.

NFC = FASEII

- 5.1.2.2. Os candidatos que apresentarem a NFC (Nota Final do Candidato) superior a 50 (cinquenta) estarão aptos a realizar a matrícula.
- 5.1.2.3. Os candidatos que apresentarem a NFC (Nota Final do Candidato) inferior a 50 (cinquenta) estarão desclassificados do processo seletivo.
- 5.1.2.4. A aprovação ou não no processo seletivo estará disponivel no portal do candidato, entre os dias 25/09/2023 a 23/02/2024.
- 5.1.2.5. Fica facultado aos candidatos desclassificados como transferência externa a opção de realizar nova inscrição e concorrer as vagas disponibilizadas através do vestibular.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Os candidatos aprovados, deverão realizar a matrícula a partir do dia 25 de setembro até o dia 01 de março de 2024.
- 6.2. Os candidatos aprovados deverão realizar *upload* dos documentos relacionados ao item 8 do Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado do 1° Semestre de 2024. Pelo Portal do Candidato (http://www.bioparkedu.jacad.com.br), ou enviar através dos canais oficiais de atendimento da Insituição.
- 6.3 A matrícula deverá ser realizada mediante o pagamento da taxa de matrícula correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade do curso escolhido.

7. DOS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

7.1. Os candidatos que efetivarem a matrícula poderão receber os seguintes benefícios:

7.1.1. Empregabilidade

7.1.1.1. É o apoio concedido pela Faculdade Biopark aos acadêmicos do ensino superior, na busca por uma oportunidade de trabalho, preferencialmente nas empresas do ecossistema Biopark.

3

- 7.1.1.2. Fica a Faculdade Biopark comprometida a agendar até 5 (cinco) entrevistas de trabalho para cada acadêmico participante do Programa, durante todo período do curso.
- 7.1.1.3. As entrevistas serão agendadas, preferencialmente, de acordo com os cursos de graduação escolhido pelo acadêmico e conforme definição com as empresas conveniadas ou de recrutamento e seleção e disponibilidade de vagas no ecossistema Biopark.

7.1.1.4. Critérios para recebimento do benefício:

7.1.1.4.1. Para o recebimento desse benefício o acadêmico deve possuir matrícula ativa e não deve possuir vínculo empregatício.

7.1.2. Flexibilização da mensalidade

7.1.2.1. Constituído pelo Plano de Financiamento Estudantil próprio da Faculdade Biopark, regido por contrato específico.

7.1.2.2. Critério para recebimento do benefício:

7.1.2.2.1. Todos os acadêmicos com matrícula ativa podem requerer o acesso ao Plano de Financiamento Estudantil.

7.1.3. Descontos fixos na mensalidade

- 7.1.3.1. São descontos concedidos sobre o valor total da mensalidade do curso superior escolhido.
- 7.1.3.2. O desconto em sua mensalidade será até 50% no primeiro ano do curso. A partir do segundo ano até a conclusão do curso, o desconto em sua mensalidade será até 40% (quarenta por cento).
- 7.1.3.3 Não serão concedidos descontos na mensalidade dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência de Dados e Engenharia de Software.

8. DA PERDA DO BENEFÍCIO

- 8.1. Os acadêmicos estarão sujeitos a perda dos benefícios concedidos pela Faculdade Biopark, através deste regulamento se evidenciado qualquer um dos itens abaixo descritos:
- 8.1.1. Reprovação no semestre vigente da graduação cursada conforme estabelecido no regimento interno da instituição.
- 8.1.2. Descumprimento do regimento interno da instituição de ensino.

 χ/\sim

- 8.1.3 Em caso de inadimplencia superior a 30 (trinta) dias.
- 8.1.4. Envolvimento em atos contrários a lei e a ordem públicas, depredação, vandalismo, uso de drogas ilícitas e afins ou participação em atos ilícitos de qualquer natureza.
- 8.1.5. Se, algum dos itens acima citados, mas não se limitando a apenas estes, for evidenciado, estará o acadêmico excluso do programa e, por consequência, perderá imediatamente todos os benefícios concedidos por meio deste regulamento. Estará este ainda, sujeito as sanções e penalidades previstas na legislação, de acordo com a gravidade de seus atos.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Caso após a matrícula, ou após o início das aulas, ou ainda, no decorrer do Curso, for constatada qualquer irregularidade na documentação do candidato, a matrícula será de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação ou devolução de taxa e mensalidades, podendo o aluno responder cível ou criminalmente por seus atos.
- 9.2. O pagamento da mensalidade terá início em fevereiro de 2024 até a conclusão da graduação cursada, de acordo com as renovações de matrículas semestrais passíveis a reajuste de preço de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, Art 1°, cabendo ao acadêmico, se for de seu interesse, acesso ao Parcelamento Estudantil Flexível da Faculdade Biopark, conforme contrato específico.
- 9.3. O acadêmico poderá declinar de um ou mais benefícios que possuir direito, sem comprometer os demais benefícios concedidos. A adesão aos benefícios serão permitidas uma única vez, no ato da matrícula do acadêmico no curso superior escolhido.
- 9.4. Os benefícios descritos nesta campanha são exclusivos para o Processo Seletivo Integrado do 1° Semestre de 2024 e terão validade até o dia 01 de março de 2024.
- 9.5. Demais informações sobre o processo de seleção, consultar o Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado. Em caso de dúvidas, consultar os canais de comunicação da Faculdade Biopark por meio do e-mail: vestibular@bpkedu.com.br; telefone: (45) 9 9147- 6872; site: www.bpkedu.com.br.
- 9.6. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos por meio deste Regulamento e do Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.
- 9.7. Casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo

5

Seletivo Integrado do Primeiro Semestre de 2024.

Toledo/PR, 18 de setembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
Paulo Roberto Cordeiro Rocha